



CERTIDÃO

Certifico que no Livro A-16 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 35/46, em data de 22 de março de 2022, foi averbado sob nº 25 a ATA DE ALTERAÇÃO ESTUTÁRIA da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA**, cujos atos constitutivos encontram-se registrados neste Ofício sob nº 03, às fls. 01v e 02 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e dou fé.

Taquari, terça-feira, 22 de março de 2022

Daiane Thomaz Meireles - Registradora Designada

Emolumentos:

Total: R\$ 16,00 + R\$ 4,30 = R\$ 20,30

Certidão PJ: R\$ 11,00 (0663.02.1000004.01889 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0663.01.1500003.05191 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098541 54 2022 00000044 14





Ata da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHANIA, realizada no dia 04 de dezembro de 2021, presencial, seguindo as recomendações dos cuidados face a COVID-19, com uso de máscaras, no auditório da pousada da Associação Beneficente Pella Bethania, e com participação virtual, via plataforma *Google Meet*, às 8h30 em primeira chamada e às 9h em segunda e última chamada. A lista dos presentes está registrada em livro específico para os presentes e de maneira específica para os com participação virtual. **Autorização de Participação Virtual:** Os membros presentes fisicamente na Assembleia autorizaram, por unanimidade, a participação de forma virtual dos associados. **Acolhida** – A senhora Edla Loni Hass Berthold, presidente, deu início à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, acolhendo a todos e fazendo o agradecimento pela presença dos associados. **DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Culto de Instalação do Diácono Dério Milke** – A Pastora Ana Paula Genehr deu início ao protocolo do culto de instalação do Diácono Dério Milke, atual Coordenador Geral da Instituição. Após o culto, Dério fez uso da palavra, apresentou a família, e reforçou a intenção de que vem para acrescentar ao que o Pella já tem de positivo. **Leitura do Edital de Convocação:** O secretário Irineu Barcelos fez a leitura do edital de convocação da Assembleia. Associados com participação pela plataforma Google Meet: Clóvis Meurer, Elisabetha Kannenberg, Francisco Heep, Karla Haetinger, Romério Gaspar Schrammel, Ladair Rahmeier, Maria Gressler, Paulo Renato Grewe, Ricardo Haetinger, Maria Grenzel Gressler, Roberto Eick, Roberto Schlabitiz e Régis Kussler. **Ausências justificadas:** Foram justificadas as seguintes ausências: Nestor Muller, Carlos Hassman, Eduardo Haetinger, Eugen R. Lawall, Sérgio Hagemann e Wilson Henn. **Apresentação Contábil/Financeira:** Todo o material foi disponibilizado anteriormente a cada associado em seu endereço eletrônico. O senhor Marçal fez uma breve apresentação do orçamento, receitas e despesas para 2021. Foi apresentado um comparativo financeiro entre 2020 e 2021, com superávit significativo nos dois anos. Marçal apresentou um quadro de investimentos até o momento, com destaque para a aquisição de um gerador fotovoltaico. Quanto aos dados gerais, foi apresentado um quadro, com número de residentes, funcionários, custo por residente e percentual da folha de pagamento. **Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho 2022:** O plano de trabalho foi enviado para todos os associados, para a leitura prévia. Os associados confirmaram o recebimento do Plano de Trabalho 2022. O plano de trabalho foi aprovado por unanimidade. **Apresentação e aprovação do Orçamento 2022 (art. 17, IV):** O orçamento 2022 foi enviado para todos os associados, para a leitura prévia. Os associados confirmaram o recebimento do orçamento 2022. O orçamento 2022 foi aprovado por unanimidade. **Ingresso de Novos Associados:** Foi apresentado a seguinte nova associada: Gladis Kettermann Dickel. Seu nome foi aprovado por unanimidade. **Pedido de saída de Associados:** Foi recebido o pedido de saída do senhor Dirceu Bayer. **Mudança de Associado para Amigo do Pella:** O senhor Dirceu Bayer será um Amigo do Pella, o que foi aprovado por unanimidade. **Apresentação do Livro 130 anos do Pella:** A Pastora Marli fez a apresentação da proposta para a edição do livro dos 130 anos do Pella Bethânia. O orçamento foi encaminhado pela Editora Oikos de São Leopoldo. Foi orçado para a impressão de 1000 (mil) e 1500 (mil e quinhentos) exemplares, com capa brochura e com capa dura. Foi aprovado o orçamento para a edição de 1500 (mil e quinhentos) exemplares de capa dura.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI / RS
Rua Cônego Cordeiro, 573 - Sala 201 - Centro - Fone/Fax(51)3653-1722 - E-mail:tabelionato@taquari.com
MILTON SÉRGIO NEDEL - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original, conferido e autenticado nesta data. Dou fé.

Taquari, 21/03/2022

Liliane Martins de Freitas

Prof. Liliane Martins de Freitas - Substituta do Tabelião
E: R\$ 8,00+S.D. R\$ 1,80 - 0665.01.2100001.11113.

Prof. Liliane Martins de Freitas
Tabeliã Substitua...

UNIVERSIDADE DO OESTE
DE MATO GROSSO DO SUL
UNIVERSIDADE DO OESTE
DE MATO GROSSO DO SUL



Diversos: O senhor Hélio Musskopf sugeriu que a comissão do Asfalto para o Pella deva organizar uma ida a Brasília no próximo ano, por ser um ano de eleição. Solicitar que o valor para o asfaltamento seja oriundo do orçamento da União e não somente de verbas parlamentares. O Presidente da Comissão, Senhor Carlos Lohmann reforçou a importância da retomada desse movimento. **Art. 17, V e VI: autorizar transição e venda de imóvel:** O Senhor Ralf Kirchheim, da Assessoria Jurídica, após justificar a motivação, solicitou a aprovação da Assembleia para o encaminhamento da transição e venda de imóveis. O processo está disponível para quem desejar. Os imóveis são duas salas comerciais recebidas em doação pelo Pella Bethânia, de Herta Kraemer Treptow, localizados em Porto Alegre, matrículas 126.001 e 107.504. Por unanimidade, a Assembleia aprovou a autorização para a Diretoria encaminhar negociação de transição e venda dos imóveis, em valores de mercado. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Início ocorreu às 10h30 após verificação das presenças e quórum necessário para deliberações, que estava de acordo com a previsão estatutária. **Reforma do Estatuto:** Os associados receberam proposta de alterações no Estatuto com antecedência para fins de prévio conhecimento. Foram sugeridas alterações junto ao Preâmbulo, com atualização do endereço e igualmente no artigo primeiro, inclusões e ampliação de sua finalidade (artigo terceiro), com inclusão dos incisos IV e V, no Título II, capítulo I, a exclusão da palavra demissão; proposta de inclusão do inciso V ao artigo treze, sobre a proteção de seus dados pessoais; a inclusão de parágrafo único ao inciso I do artigo dezesseis, que dispõe sobre a possibilidade de realização de Assembleias em formato virtual ou híbrido; inclusão das palavras comprar e vender nos incisos V e VI do artigo dezessete; correções no parágrafo segundo do artigo dezessete; correções no parágrafo segundo do artigo dezessete; inclusão dos parágrafos sétimo, oitavo e nono junto ao artigo dezoito, que versam sobre a confirmação dos presentes à Assembleia, em casos excepcionais e virtuais; inclusão do inciso quinze ao artigo vinte sobre medidas para fins de proteção de dados pessoais; inclusão ao parágrafo primeiro do artigo vinte e um da palavra vender; inclusão ao artigo vinte e cinco da constituição do Conselho Fiscal com três membros titulares e três membros suplentes; inclusão do inciso VI ao artigo 27 para a possibilidade de reunião virtual. Todos estes itens propostos para alteração, adequação ou inclusão, após a devida análise e observações efetuadas pelo advogado Ralf Kirchheim e também pelo Coordenador Geral Dério Milke, com comentários de associados, houve a aprovação por unanimidade dos presentes. A única proposta de alteração não aprovada refere-se a inclusão junto ao inciso III do artigo vinte e três do Estatuto, permanecendo com a mesma redação. As demais alterações estatutárias propostas foram aprovadas por unanimidade. **Encerramento** - Nada mais havendo a ser tratado, às 12 horas e 20 minutos lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes, e será assinada por mim, Irineu Jose Jesus Rodrigues Barcelos, secretário e pela Senhora. Edla Loni Hass Berthold, Presidente. Taquari, 04 de dezembro de 2021.

Edla Loni Hass Berthold
Presidente

Irineu Jose Jesus Rodrigues Barcelos
Secretário



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS - TAQUARI-RS
 Rua Sete de Setembro, 1800 - Centro - CEP: 95860-000
 Fone: (51) 3653-2360 - E-mail: rptaquari@gmail.com



Protocolado sob nº 11066, às fls. 245 do Livro A nº 4 de Títulos e Documentos - Averbação 25 do nº de ordem 3 no Livro A-16, fls. 35 F. em 22/03/2022. Taquari, RS, terça-feira, 22 de março de 2022.

Emol. Total: R\$ 51,50 + R\$ 6,20 = R\$ 57,70
 Averbação F.J. R\$ 75,80 (0663.04.1000004.02870 = R\$ 4,40)
 Processamento eletrônico R\$ 6,00 (0662.01.1600003.05191 = R\$ 1,80)

[Handwritten Signature]
 Daiane Thomaz Meireles - Registradora Designada



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI / RS
 Rua Cônego Cordeiro, 573 - Sala 201 - Centro - Fone/Fax (51) 3653-1722 - E-mail: tabelionato@taquari.com
MILTON SÉRGIO NEDEL - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO



CERTIFICO que esta cópia reprográfica, de **DUAS FACES** é reprodução fiel do documento original, conferido e autenticado nesta data. Dou fé.

Taquari, 21/03/2022

[Handwritten Signature]
 Belª Liliâne Martins de Freitas - Substituta do Tabelião
 E.: R\$ 12,00 + D.: R\$ 3,60 - 0665.01.2100051.11111 e 11115
Belª Liliâne Martins de Freitas
 Tabelião Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI / RS
 Rua Cônego Cordeiro, 573 - Sala 201 - Centro - Fone/Fax (51) 3653-1722 - E-mail: tabelionato@taquari.com
MILTON SÉRGIO NEDEL - TABELIÃO



Reconheço por **SEMELHANÇA** com as fichas existentes neste Tabelionato as firmas de Edia Loni Hass Berthold e Irineu José Jesus Rodrigues Barcelos. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Taquari, 21/03/2022

[Handwritten Signature]
 Belª Liliâne Martins de Freitas - Substituta do Tabelião
 E.: R\$ 12,00 + S.D.: R\$ 3,60 - 0666.01.2100001.11111 e 11112
Belª Liliâne Martins de Freitas
 Tabelião Substituta

OFÍCIO DO REGISTRO PÚBLICO
 DE FEELZAN RUIZ
 2022/03/22



PREÂMBULO

A Associação Beneficente Pella Bethânia, referida abaixo, sempre como PELLA BETHÂNIA, com sede à Estrada TQ 30, n°. 2400, Fazenda Lengler, município de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n° 97.837.561/0001-81, com Estatuto Social arquivado junto ao Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Taquari – RS, registrado no Livro A n°1 fls. 1v a 2, sob n° de ordem 03, com sede e foro jurídico em Taquari, obedecendo decisão de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2018, promove a alteração de seus atos constitutivos, com base no Código Civil Brasileiro e outras normas vigentes, tudo conforme descrito na ata da referida Assembleia Geral Extraordinária de mudança estatutária e denominação social, passando seus atos constitutivos a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA

CNPJ 97.837.561/0001-81

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º- A **Associação Beneficente Pella Bethânia** é uma "Associação Civil", na forma dos artigos 53 e 54, do Código Civil Brasileiro, anteriormente denominada "Sociedade Evangélica Pella Bethânia" e, antes, "Sociedade Evangélica de Asilos", originária da criação do Asylo d'Pella, promovida a 26 de setembro de 1892 pelo Pastor Michael Haetinger, apoiado por um grupo de pastores do então Sínodo Riograndense, com Estatutos registrados no Livro A n° 1, fls. 1v a 2, sob n° de ordem 03, com sede e foro jurídico à Estrada TQ 30, n°. 2400, Fazenda Lengler, município de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95860-000, doravante denominada PELLA BETHÂNIA.

Art. 2º PELLA BETHÂNIA é uma associação civil de direito privado, de natureza beneficente, de assistência social, de relevância pública e social, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, sendo classificada como Instituição de Longa Permanência de Idosos, bem como de Pessoas com Deficiência.

Art. 3º- PELLA BETHÂNIA tem por finalidade:

I – Prestar assistência, promoção humana e cuidado a pessoa em vulnerabilidade sem distinção de credo religioso, ideologia política, nacionalidade, raça, sexo ou condição social, de modo permanente e ininterrupto.

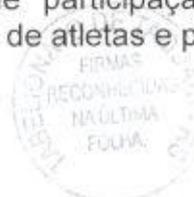
II – Oferecer casas lares para acolher pessoas, nas seguintes categorias:

- a) Com deficiência a partir de dezoito (18) anos
- b) Idosas

III - Proporcionar assistência social, moral, intelectual, espiritual, terapêutica, educacional e de saúde, em condições de liberdade e dignidade.

IV - Promover a assistência social em suas variadas matizes, através do desporto, do paradesporto e de outras atividades que permitam a inclusão de pessoas com vulnerabilidade e sua prática.

V - Promover a educação não formal, através do desporto, do paradesporto e de outras atividades sociais e culturais de participação de rendimento ou de formação que contribuam para desenvolvimento de atletas e paratletas.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bair



VI - Promover a saúde e qualidade de vida através de estímulos ao desenvolvimento a prática de atividades desportivas e paradesportivas em geral.

VII - Promover a área da Cultura através de atividades artísticas, musica, artes visuais, dança e teatro, visando pleno desenvolvimento humano, inclusão, estímulo à criatividade, expressão, comunicação, com manifestação da diversidade cultural como direito de todos.

VIII – Promover o turismo nas formas possíveis, com uso de sua área, para residentes e comunidade em geral.

Art. 4º - Para cumprir com a sua finalidade, PELLA BETHÂNIA criará os serviços e desenvolverá atividades que forem necessárias.

Art. 5º - O Regimento Interno da Pella Bethânia disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e desligamento de residentes, admissão e exclusão de associados, normas de conduta para funcionários, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

TÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O quadro social da PELLA BETHÂNIA é organizado e constituído por um número ilimitado de Associados.

Art. 7º - A admissão se dará através de indicação, a ser aprovada em Assembleia Geral, antecedida de manifestação voluntária de interesse, registrada em formulário próprio, seguida de parecer prévio da diretoria, segundo as seguintes normas:

I - Possuir maioria e capacidade civil.

II- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais da PELLA BETHÂNIA.

Art. 8º - O associado deverá requerer formalmente sua exclusão do quadro social, sendo comunicado em Assembleia Geral, com manifestação da Diretoria ou do próprio Associado.

Art. 9º - A exclusão de associado dar-se-á:

I - A pedido do Associado, sendo comunicado na Assembleia Geral, após manifestação prévia da Diretoria.

I – Por falecimento.

II – Pela ausência da contribuição anual do associado, por dois anos consecutivos.

III – Pela não participação do associado em duas Assembleias Gerais consecutiva, ou em três Assembleias alternadas, sem justificativa.

IV – Quando, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos neste estatuto.

V- Por infringir o disposto no artigo 7º e seus incisos.

§ 1º - A exclusão do associado será apurada mediante procedimento administrativo, com prazo de quinze (15) dias para a sua manifestação e defesa, contados a partir da sua notificação.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 2º - Após a defesa do associado, em havendo justa causa, a Assembleia Geral decidirá sobre a sua exclusão do quadro social

§ 3º - Caso o associado for integrante da Diretoria ou exerça algum cargo de administrador da entidade, a sua exclusão será por deliberação privativa da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 10 - Excluído da PELLA BETHÂNIA, por motivo de justa causa, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, ou restituição dos valores da anuidade paga, bem como não terá direito a compensação ou remuneração pelos serviços prestados a entidade.

Art. 11 - Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da PELLA BETHÂNIA.

Art. 12 - A Assembleia Geral poderá conceder o título de Amigo/a da PELLA BETHÂNIA a quem contribuir de forma voluntária com a Entidade, ou a quem for excluído/a como Associado/a por não cumprir com o estabelecido nos artigos 6º ao 9º, ou por indicação a/o Associado/a Benemérito/a, ou ainda por merecimento, no caso de relevantes serviços prestados, previsto no Regimento Interno.

CAPÍTULO II DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.13- São direitos do Associado

I - Participar das Assembleias.

II - Votar e ser votado.

III - Apresentar-se como voluntário para trabalhar para a PELLA BETHÂNIA, colaborando com a manutenção da entidade, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza.

IV - Usufruir das atividades de lazer da PELLA BETHÂNIA, bem como ter acesso e utilizar as suas dependências, conforme regras estabelecidas.

V - A proteção de seus dados pessoais, através de adoção de medidas internas preventivas e remediadoras, com base na legislação vigente.

Art.14 - São deveres dos Associados:

I - Zelar pelos objetivos da PELLA BETHÂNIA e contribuir para o êxito das atividades.

II - Divulgar as finalidades da PELLA BETHÂNIA.

III - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

IV - Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções da Assembleia Geral.

V - Zelar pelo decoro, nome e bom funcionamento da PELLA BETHÂNIA.

VI - Contribuir financeiramente, com valor anual, a ser estabelecido em Assembleia Geral.

VII - Justificar ausência em Assembleia Geral, por escrito e antecipadamente em correspondência eletrônica ou postal, à secretaria da PELLA BETHÂNIA.

VIII - Indicar por escrito e antecipadamente em correspondência eletrônica ou postal, à Secretaria da PELLA BETHÂNIA, as pessoas merecedoras do título "Amigo da PELLA BETHÂNIA", para que possa ser deliberado em Assembleia posterior.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TAQUARI-RS





TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I DOS ORGÃOS

Art. 15 - São órgãos da PELLA BETHÂNIA.

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria.

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16- Assembleia Geral é composta pelo quadro social e reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária, no segundo trimestre e no quarto trimestre de cada ano e, em Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria ou por solicitação escrita do Conselho Fiscal ou de no mínimo (um quinto) (1/5) dos integrantes do quadro social, em dia com suas obrigações, seguindo as seguintes disposições:

I - A Convocação será feita pelo Presidente da Associação, através de correspondência eletrônica ou postal e publicação na imprensa, com antecedência mínima de quinze dias, e deverá conter a indicação do dia, hora e lugar, da realização da Assembleia, bem como a ordem do dia, sendo que o edital deverá ser específico quanto aos motivos da convocação e quanto ao quórum para deliberação.

Parágrafo único – A presidência poderá determinar igualmente o formato virtual ou híbrido da Assembleia. Neste caso, caberá oportunizar ampla divulgação e conhecimento a todos associados, preservando o direito a voz e voto, bem como a forma de colher a presença virtual.

II - Se for solicitada por um mínimo de um quinto (1/5) do quadro social, a Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente dentro de trinta (30) dias, a contar da entrega da solicitação, e realizar-se-á no prazo de trinta (30) dias após a convocação, sob pena de passar a iniciativa, respectivamente, ao Conselho Fiscal ou ao primeiro signatário da solicitação.

III - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente ou por um associado escolhido pelo plenário.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre qualquer assunto referente à PELLA BETHÂNIA, cabendo -lhe, em especial:

I – Determinar o modo de seu funcionamento.

II – Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

III – Apreciar e aprovar o relatório anual das atividades da PELLA BETHÂNIA.

IV – Votar e aprovar o Orçamento Anual, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas explicativas às Demonstrações Contábeis.

V – Aprovar a alienação ou o gravame, a hipoteca, a compra, a venda, a transição e a permuta de bens imóveis.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VI- Autorizar a diretoria, representado pelo/a seu Presidente, para alienar, gravar, hipotecar, comprar, vender, transigir, e permutar bens imóveis.

VII – Decidir sobre admissão e exclusão de associados do quadro social, na forma dos artigos 7º ao 9º, supra.

VIII– Resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º - As deliberações serão adotadas por maioria dos votos dos associados presentes.

§ 2º - A Assembleia Geral não poderá deliberar, em primeira chamada, sem a metade mais um dos associados, ou com menos de um terço nas chamadas seguintes, com o tempo de espera de 30 minutos para a segunda chamada.

Art. 18 - Compete unicamente deliberar em Assembleia Geral Extraordinária sobre:

I – Destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

• II – Reforma do estatuto.

III–Extinção da PELLA BETHÂNIA e destinação do patrimônio remanescente.

§ 1º - Nos casos dos incisos I, II, III a aprovação necessita dos votos de dois terços dos membros presentes, em Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira chamada, sem a metade mais um dos associados presentes, ou com menos de um terço nas chamadas seguintes.

§ 2º - As demais decisões em Assembleia Geral Extraordinária são dotadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º - Nenhuma proposta de extinção da PELLA BETHÂNIA poderá ser submetida à votação sem que tenha sido apresentada à Diretoria por escrito e assinada por maioria absoluta dos membros do quadro social.

§ 4º - A dissolução será precedida da liquidação que, uma vez concluída, será seguida da respectiva averbação no registro público onde se encontra inscrita.

§ 5º - Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente será para entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

§ 6º - As atas das Assembleias Gerais serão lidas ao final da sua lavratura, na respectiva assembleia culminando na sua votação.

§ 7º - Em situações excepcionais e de urgência, a ata da Assembleia Geral poderá ser disponibilizada via on-line a cada um dos associados, que deverão se manifestar no prazo e na forma estabelecidos.

§ 8º - Os participantes da Assembleia Geral assinarão o Livro e/ou a Lista de Presenças.

§ 9º - As assinaturas dos virtualmente presentes serão colhidas em momento oportuno, ou através de assinatura virtual, com manifestação a ser efetuada via plataformas on-line disponíveis.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 19 – A PELLA BETHÂNIA é administrada pela Diretoria, composta de seis membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em escrutínio secreto ou por aclamação, a saber: Presidente; Vice-Presidente; Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TAQUARÉ-RO



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Parágrafo único: O mandato dos integrantes da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição no mesmo cargo.

Art. 20 – Compete à Diretoria:

I – Criar e extinguir serviços e atividades.

II – Criar e extinguir filiais e estabelecimentos de representação.

III – Administrar os bens e serviços da PELLA BETHÂNIA.

IV – Contratar um(a) Coordenador(a) Geral, remunerado(a) ou não, para gerenciar os estabelecimentos, serviços, objetivos e pessoal da PELLA BETHÂNIA.

V – Elaborar junto com o Coordenador Geral, o planejamento da PELLA BETHÂNIA.

VI – Destituir o(a) Coordenador(a) Geral.

VII – Auxiliar na busca por recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade e instituições.

VIII – Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

IX – Propor à Assembleia Geral, mediante procedimento administrativo, a exclusão de associados, na forma prevista no artigo 9º do presente Estatuto.

X – Tomar as medidas necessárias para a concretização dos objetivos da PELLA BETHÂNIA.

XI – Reunir-se mensalmente, em dia e hora designados pelo Presidente, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada.

XII – Decidir e autorizar a alienação, a compra, a venda, a permuta e transigir em relação a bens móveis.

XIII - Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho Anual da PELLA BETHÂNIA.

XIV- Aprovar o Regimento Interno da PELLA BETHÂNIA

§ 1º - Em caso de demissão de toda a Diretoria, o Conselho Fiscal assumirá as funções desta, até nova eleição da Diretoria.

§ 2º - A Diretoria estará reunida com a metade mais um de seus membros e deliberará com a vontade da maioria dos votos dos presentes.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

I – Representar a PELLA BETHÂNIA ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

II – Delegar poderes ao Coordenador Geral para que este(a) possa contratar terceiros para representar e defender interesses da PELLA BETHÂNIA.

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral, podendo delegar a outro (a) associado (a) a condução dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo homologado pela Assembleia.

IV – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

V – Movimentar as contas da PELLA BETHÂNIA, em estabelecimentos de crédito, em conjunto com o Tesoureiro, ou delegar a incumbência ao Coordenador Geral, por instrumento público, sob sua supervisão e do Tesoureiro.

§ 1º - O Presidente somente poderá alienar, vender, permutar ou gravar imóveis com a autorização da Assembleia Geral.



§ 2º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.

§ 3º - Em caso de vacância ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice-presidente exercerá a Presidência até o fim do período, para qual tiver sido eleito.

§ 4º - Cabe ao Presidente solucionar os casos omissos que lhes forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento.

Art. 22 - Compete ao (à) Secretário (a) e, na sua falta, ao Vice-secretário:

I - Redigir e assinar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais.

II - Em caso de vacância ou impedimento definitivo do (a) Secretário (a), o Vice-secretário exercerá a secretaria até o fim do período, para o qual tiver sido eleito.

Art. 23 - Compete ao (à) Tesoureiro (a) e, na sua falta, ao Vice-tesoureiro:

I - Supervisionar e manter em dia a escrituração contábil da PELLA BETHÂNIA.

II - Supervisionar a administração financeira da PELLA BETHÂNIA.

III - Preparar balanços e relatórios financeiros para a Diretoria e para Assembleias Gerais.

IV - Movimentar as contas bancárias da PELLA BETHÂNIA, juntamente com o Presidente e na ausência ou impedimento do Vice-tesoureiro, nomear procurador devidamente constituído por instrumento público, que não seja o Coordenador Geral.

V - Em caso de vacância ou impedimento definitivo do Tesoureiro, o Vice-tesoureiro exercerá a tesouraria até o fim do período, para o qual tiver sido eleito.

Art. 24 - A eleição da diretoria da PELLA BETHÂNIA dar-se-á em escrutínio secreto ou por aclamação, pela maioria simples dos associados, conforme previsto no art.19 e seu parágrafo único.

§ 1º - A eleição da Diretoria acontecerá em Assembleia Geral Ordinária, nos anos pares, sempre no segundo trimestre.

§ 2º - O voto é pessoal e intransferível.

§ 3º - Os candidatos a cargos da Diretoria e as chapas à qual pertencem deverão formalizar seu interesse junto à Secretaria da PELLA BETHÂNIA, com qualificação profissional de cada componente e da função à qual pretendem concorrer, no prazo não inferior aos 15 (quinze) dias que antecedem a data da Assembleia Geral.

§ 4º - A posse da Diretoria eleita dar-se-á imediatamente após a eleição, na mesma Assembleia Geral, com início do mandato no dia primeiro (1º) de julho subsequente.

§ 5º - Fica impedido de candidatar-se ao cargo de Presidente da PELLA BETHÂNIA, o associado com menos de 1 (um) ano de ingresso na associação.

§ 6º - Fica impedido de candidatar-se à reeleição a cargo de Diretoria, o membro que, deixou de cumprir com suas obrigações, não comparecendo a reuniões de Diretoria e não justificando suas ausências, ou que não tenha cumprido com qualquer dos deveres do associado.

§ 7º - São impedidos de candidatar-se a cargos da Diretoria o agente político ou membro do Poder Judiciário e do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 8º - Contados os votos, em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo Presidente tiver mais tempo como associado e, persistindo o empate, o de mais idade.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 – O Conselho Fiscal é constituído de seis (6) membros (três (3) titulares e três (3) suplentes), eleitos a cada dois anos, pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto ou por aclamação, pela maioria simples dos associados presente.

Parágrafo único – Dentre os membros eleitos, será realizada a escolha de um Presidente e de um Secretário para o Conselho.

Art. 26 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 19.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, quanto à sua regularidade, a execução do orçamento, bem como as operações que envolvem recursos extra orçamentários.

II – Examinar, quanto à sua exatidão, a contabilidade da PELLA BETHÂNIA.

III – Emitir parecer sobre relatório da Diretoria, balanço anual e outras demonstrações financeiras.

IV – Solicitar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, quando julgar necessário.

V – Opinar sobre a administração econômico-financeira e sobre as operações patrimoniais.

VI – Reunir-se ordinariamente, ao menos de três em três meses, em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, e, em caso de força maior, por meio on-line.

VII – Reunir-se extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada, mediante convocação pela maioria dos membros do Conselho Fiscal ou pelo próprio Presidente do Conselho.

VIII – Assumir a função da Diretoria nos casos do Artigo 16º, parágrafo 1º, convocando Assembleia Geral Ordinária para eleição de nova Diretoria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - O quórum mínimo para reuniões do Conselho Fiscal será a metade mais um dos membros.

§ 2º - Assiste ao Conselho Fiscal o direito de buscar todos os informes que considerar necessários para o seu trabalho.

§ 3º - Os pareceres do Conselho Fiscal deverão ser encaminhados à Diretoria e a Assembleia Geral.

§ 4º - As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, para as quais sejam convocados, serão consideradas como abandono de cargo.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 28 – São fontes de recursos da PELLA BETHÂNIA.

I - Anuidade pagas pelos associados.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
COMUNICA DE TAQUARI-RS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



II - Valores e bens doados, legados, cedidos ou transferidos a qualquer título por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

III - Recebimento de valores de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, decorrente de contratos de exploração do patrimônio da PELLA BETHÂNIA.

IV - Arrendamento ou locação de bens imóveis.

V - Contribuições, donativos, auxílios, subvenções, convênios, termos de colaboração e de fomento e atividades de voluntariado.

VI - Rendimento de promoções e eventos.

VII - Rendimentos de aplicações financeiras.

VIII - Repasses de empresas privadas, públicas, órgãos públicos das três esferas, fundos municipais, da pessoa idosa ou com deficiência e outros que surgirem, e emendas parlamentares.

IX - Outras receitas eventuais.

Art. 29 - A PELLA BETHÂNIA declara e se compromete, sob as penas da lei, a:

I - Aplicar as suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

II - Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

III - Não remunerar Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, nem conceder-lhes vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

IV - Prestar serviços gratuitos permanentes, no percentual legal, sem qualquer discriminação.

V - Aplicar os recursos advindos nas finalidades à que estejam vinculados.

Art. 30 - Todos os bens patrimoniais da PELLA BETHÂNIA estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e a Diretoria da PELLA BETHÂNIA é responsável pela sua guarda, conservação, administração e pela adequada aplicação de seus recursos.

TÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31- A prestação de contas observará no mínimo:

I - Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - A publicação, por qualquer meio eficaz, após a aprovação em Assembleia Geral Ordinária, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, relativos ao exercício anterior, incluídas as Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes.

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos observará o que determina o Art. 70 e o parágrafo único da Constituição Federal.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TAQUARI-RS



Edler



TÍTULO VI DO VOLUNTARIADO

Art. 32 - PELLA BETHÂNIA poderá organizar trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º - O Trabalho Voluntário será disciplinado em Regimento Interno devendo, os voluntários, firmar "Contrato de Voluntário" e/ou "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

§ 2º - Os voluntários serão inscritos em documento próprio.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Os casos omissos, de natureza emergencial, serão tratados pela Diretoria e levados a conhecimento da Assembleia Geral.

TÍTULO VIII DO INICIO DA VIGÊNCIA

Art. 34 - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04 (quatro) de dezembro de 2021, altera o Estatuto anterior, registrado no Registro Especial das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste Estado, entrando o presente Estatuto em vigor na data do respectivo registro.

Taquari-RS, 04 de dezembro de 2021



Edla Loni Hass Berthold
Presidente
CPF: 213.334.160-91



Irineu José Jesus Rodrigues Barcelos
Secretário
CPF: 511.940.900-87

TABELIONATO
KLEIN



Ralf Werner Kirchheim
Advogado
OAB/RS 30.070
DR. RALF W. KIRCHHEIM
Advogado - OAB/RS 30.070
CPF 485.205.940-34

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Ralf Werner Kirchheim, indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 22 de fevereiro de 2022
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R\$ 6,00 0357.01.2100009 60102 (B2B)

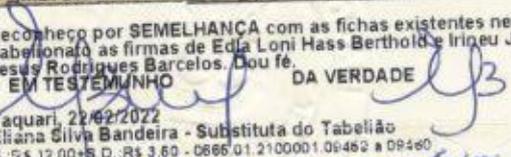




TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI / RS
Rua Cônego Cordeiro, 573 - Sala 201 - Centro - Fone/Fax (51) 3653-1722 - E-mail: tabelionato@taquari.com
MILTON SÉRGIO NEDEL - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA com as fichas existentes neste Tabelionato as firmas de Edla Loni Hass Berthold e Irineu José Jesus Rodrigues Barcelos. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Taquari, 22/02/2022
Eliana Silva Bandeira - Substituta do Tabelião
E.: R\$ 12,00 + S.D.: R\$ 3,60 - 0666.01.2100001.09462 - 09460





Eliana Silva Bandeira
Tabelião Substituta